

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2.024.

Dispõe sobre a **COMISSÃO DE PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS CARREIRAS E ATIVIDADES TÍPICAS DE ESTADO (CPVS)**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS CARREIRAS E ATIVIDADES TÍPICAS DE ESTADO – CONACATE**, Sr. Antonio Carlos Fernandes Lima Junior, no uso das atribuições legais e estatutárias do cargo;

CONSIDERANDO as previsões estatutárias, sobretudo aquelas previstas no artigo 2º, V e VII, 3º, VI, 52, III, 70 e 109, dentre a valorização, a defesa e o aprimoramento do serviço público e dos servidores públicos, a dignificação dos cargos e das funções públicas como carreiras de Estado, a defesa de prerrogativas institucionais dos servidores públicos representados pela CONACATE, e o prêmio ‘Brasil de Excelência’;

CONSIDERANDO a necessidade, conveniência e oportunidade de institucionalizar e nomear integrantes para uma comissão, permanente, afeta ao tema prerrogativas e valorização dos servidores e serviços públicos, das organizações correlatas e das carreiras



e atividades típicas de Estado, em prol dos princípios e finalidades da CONACATE e da promoção ao incentivo às boas práticas e ao aprimoramento constante;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída, de forma permanente, a **COMISSÃO DE PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS CARREIRAS E ATIVIDADES TÍPICAS DE ESTADO (CPVS)**, limitada a 9 (nove) integrantes, composta, na gestão de 01/01/2022 a 31/12/2025, pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a quem caberá o voto de qualidade:

1. Newton Flávio Silva de Oliveira
2. Juçara Veiga Antoniassi
3. **Lara Ferreira da Cunha Fonseca**
4. João Pedro Pereira Neto
5. Miguel Ângelo Paz

Art. 2º - A **COMISSÃO DE PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS CARREIRAS E ATIVIDADES TÍPICAS DE ESTADO (CPVS)** poderá assessorar a Presidência, a Diretoria Executiva, as Assembleias Gerais e Congressos Nacionais, nos temas correlatos, emitir pareceres, editar regulamentos, promoverá a organização da Semana do Servidor Público bem como das premiações 'Servidor de Valor' e 'Brasil de Excelência' do respectivo ano, dentre outras medidas afetas.



Parágrafo único – para efeito do disposto no parágrafo único do artigo 109 do Estatuto da CONACATE, e de normatização dos critérios, trâmites e da entrega da premiação anual de pessoas e instituições que realizem efetivos trabalhos para a valorização do serviço e dos servidores públicos ('Brasil de Excelência'), e dos servidores públicos de destaque ('Servidor de Valor'), considerar-se-ão pessoas físicas e/ou jurídicas, servidores públicos e/ou entidades, indicados pela sociedade ao longo do ano, levando-se em conta o desempenho, o currículo e a trajetória, dentre os mais votados, e/ou referendados por assembleia ou reunião da Diretoria Executiva da CONACATE, na forma deliberada ou regulamentada pela CPVS.

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, notadamente a Resolução n.002-B/2023

Brasília, 24 de maio de 2.024.



Antonio Carlos Fernandes Lima Júnior
Presidente da CONACATE

